



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATO Nº 029/2025

NOBREGA PROMOCOES Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E **E ILUMINACAO** LTDA:25173110000186

ILUMINACAO LTDA:25173110000186 Dados: 2025.02.27 19:22:54 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS QUALIFICADAS. OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 003/2025.

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES, sob o CNPJ nº 10.273.548/0001-69. neste ato representada pela Prefeita MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12 - Centro - Cortês - PE, CPF nº 427.736.954-53, Carteira de Identidade nº 1.155.944 SDS/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINACAO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, situada na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.338.254-07, residente e domiciliado Rua Padre Luiz Marques Teixeira, 121, Apto. 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-530, denominado simplesmente CONTRATADA.

REGIME LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO









1.1 Constitui objeto da presente contratação é a contratação de atrações artísticas entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de Cortês/PE, intitulado CORTÊS FOLIA 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR
Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>BANDA</u> <u>FORRÓ DAS ESTRELAS.</u>	$H(1R\Delta$	01H30	03/03/2025 23H50 ATÉ 01H20	R\$ 50.000,00

- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 - 1.3.2 Autorização de Contratação Direta; e
 - 1.3.3 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

NOBREGA PROMOCOES Assinado de forma digital por **E ILUMINACAO** LTDA:25173110000186

NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA:25173110000186 dos: 2025.02.27 19:23:13 -03'00





5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

NOBREGA PROMOCOES E **ILUMINACAO**

forma digital por NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO

TDA:25173110000186 Dados: 2025.02.27 19:23:27

LTDA:25173110000186

MUNICIP

5.1 Do preço:

- 5.1.1 O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de Pagamento:

- 5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Prazo de Pagamento

- 5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC da correção monetária.

5.4 Liquidação

- 5.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade; a)
 - a data da emissão; b)
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000





Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA:25173110000186 Dados: 2025-02-27-19:23:44

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 5.4.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das cotações de preços.



Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA:25173110000186 Dados: 2025.02.27 19:24:00 -03'00'

- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais ecra reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Precos ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir de feitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
 - 6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e os termos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do edital.
- 8. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

E-mail: secretariamunicipalsetur@gmail.com





NOBREGA PROMOCOES NOBREGA PROMOCOES E **E ILUMINACAO** LTDA:25173110000186 Dados:2025.02.27 19:24

Assinado de forma digital por ILUMINACAO LTDA:25173110000186

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao. funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei)

9.2.4 Multa:



NOBREGA PROMOCOES Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E **E ILUMINACAO**

ILUMINACAO LTDA:25173110000186 Dados: 2025.02.27 19:24:35 -03'00' LTDA:25173110000186

- 9.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0.5% (cinco décimos por cento) a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 9.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no incisoculisacima la multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 9.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 2% (dois por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
- 9.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3% (três por cento) a 22(vinte e dois)% do valor do contrato.
- 9.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 4% (quatro por cento) a 25% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 9.5 úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000 CNPJ: 14.341.962/0001-19 E-mail: secretariamunicipalsetur@gmail.com



NOBREGA ASS PROMOCOES E ILU ILUMINACAO LTD LTDA:25173110000186

Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA:25173119000186 Dados: 2025 02:27 19:24:53

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformes normas de orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder:

2000 - Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão:

2009 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

Atividade:

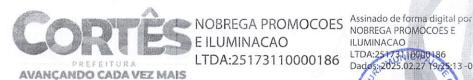
23.695.1301.2056 - Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município

Elemento:

30.00.00 - Despesas Correntes

33.00.00 - Outras Despesas Correntes

33.90.00 - Aplicações Diretas



ILUMINACAO LTDA:25173110000186 Dados:₂2025.02,27 19:25:13 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de Cortês-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês/PE, 27 de fevereiro de 2025.

NOBREGA PROMOCOES E **ILUMINACAO** LTDA:25173110000186

Assinado de forma digital por NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA:25173110000186 Dados: 2025.02.27 19:26:09 -03'00'

Nobrega Promoções e Iluminação LTDA ME Carlos Alberto Pereira da Nobrega Filho Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Contratante

Nome:

CPF: 012.464.424-42

Maxcelita fracia dos santos cidramia de Borno B Bolinho

CPF: 046. 614. 554-43

